



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



LEI Nº 1.584, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” nas escolas públicas municipais de Barreiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art.2º Na semana a que se refere o art. 1º desta lei, as escolas públicas municipais deverão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental.

Art.3º O conjunto de atividades mencionados no art. 2º desta lei tem como objetivos:

- I – informar aos estudantes quais principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;
- II - esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;
- III – apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2000.


Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º Para a melhor execução dos objetivos da “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego”, a Secretaria Municipal de Educação, poderá, em parcerias com empresas privadas e públicas, Organizações Não Governamentais e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras sobre as suas experiências, bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais participantes.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 13 de setembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.586, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.


Denomina “Praça Leizer Azevedo Jesuíno de Oliveira”, a praça localizada na Avenida Presidente Vargas, orla do cais, no Centro Histórico deste Município.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**Praça Leizer Azevedo Jesuíno de Oliveira**”, a praça localizada na Avenida Presidente Vargas, orla do cais, no Centro Histórico deste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 13 de setembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.587, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui no âmbito do Município de Barreiras – BA e inclui no Calendário Oficial o mês denominado “Abril Laranja” e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Barreiras – BA, denominado “Abril Laranja”, destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações educativas.

Art. 2º. O mês de campanha de conscientização instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. As disposições de que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:

I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;

II – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III – contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;

IV – ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 19 de setembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.588, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui dia 20 de Setembro como “Dia dos Desbravadores”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Barreiras – Bahia, o dia 20 de Setembro como o “Dia dos Desbravadores”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 19 de setembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.589, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina “Dr. Walney Vieira Toledo” (in memorian) a base do Samu e da Central Integrada de Regulação (CIR).

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Walney Vieira Toledo” (*in memorian*) a base operacional do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) e a Central Integrada de Regulação (CIR) localizada na Rua Camaçari Bairro Vila Dulce, Barreiras – BA.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 19 de setembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 39, de 26 de setembro de 2023

Nomeação de Comissão de Especial Fiscalizadora, Edital PE Nº 036/2022 e PE Nº 015/2023, para aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, em especial no disposto no Edital Licitação Pregão Eletrônico n.º 036/2022 e Pregão Eletrônico n.º 015/2023, Processos Administrativos 3188/2022 e 12865/2023 para aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar.

CONSIDERANDO a necessidade de deliberar-se sobre aspectos relativos ao fornecimento dos produtos na vigência dos Contratos nº 664/2022, nº 666/2022 e nº 251/2023.

CONSIDERANDO que o item 6.2 do Edital determina que a Secretaria Municipal de Educação designe Comissão Especial Fiscalizadora, a que competirá avaliar e deliberar acerca de quaisquer aspectos relativos ao fornecimento dos produtos na vigência do Contrato.

CONSIDERANDO que os Editais estabelecem que a referida Comissão será composta de 07 (sete) membros, obedecendo a seguinte composição: Secretária Municipal de Educação (ou representante); 01 (um) membro do Setor de Compras; 02 (dois) membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE; 01 (uma) merendeira e 02 (dois) membros da Diretoria de Alimentação Escolar – DAE.

RESOLVE;

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão Especial Fiscalizadora de que trata o item dos Editais que regem os referidos contratos:

1. Jakeline Ayres Pereira, representante da SEDUC;
2. Kelly Cristina Silva Rocha Neves, representante do Setor de Compras;
3. Nadja Sueli Araújo de Souza, representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
4. Juliana Santana de Araujo Sampaio, representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
5. Cinthya Reis dos Santos, técnica de alimentos, representante da Diretoria de Alimentação Escolar – DAE;
6. Daniella Neves Abdallah, Assistente Administrativa, representante da Diretoria de Alimentação Escolar – DAE;
7. Maiara Soares da Mota, merendeira (CAIC).

Art. 2º O parecer, quando demandado, deverá ser publicado em até 05 (cinco) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta portaria revoga a anterior, de n.º 004/2023 de 20 de março de 2023.


JEFFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 596/2023



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO Nº 002/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

No Diário Oficial, Edição nº 4006 de 25 de setembro de 2023, referente à publicação do Ato de convocação nº 015/2023;

Onde se lê:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Técnico em Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SAMUEL FELIPE BATISTA CERRANO	597.02232778/2	047.73x.xxx-xx	54
ANDREIA DAS NEVES DE MELO	597.02260939/7	024.24x.xxx-xx	55
BRUNA MENERVINA RODRIGUES FELIX	597.02257262/0	047.37x.xxx-xx	56

Leia-se:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Técnico em Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SAMUEL FELIPE BATISTA CERRANO	597.02232778/2	047.73x.xxx-xx	54
ANDREIA DAS NEVES DE MELO	597.02260939/7	024.24x.xxx-xx	55
TAUANE LUSTOSA DO LAGO	597.02219045/5	073.36x.xxx-xx	57

Barreiras(BA), 27 de setembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
44

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.09.27 17:12:58
-03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS
Instituído pela Lei Municipal nº.
338/96 Modificado pela Lei
1.221/2016 Alterada pela Lei



RESOLUÇÃO nº 011 de 22 de setembro de 2023

Dispõe sobre a aprovação dos valores do PLOA 2024 para as ações da política de assistência social no Município de Barreiras-BA.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS - CMAS**, em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 338, de 13 de novembro de 1996, modificado pela Lei 1.221/2016 e alterada pela Lei 1.435/2020;

Considerando a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;

Considerando a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a execução física e financeira de cada Piso de Proteção Social;

Considerando o disposto no Art. 30-A da Lei 12.435/2011 que o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no Governo do Estado da Bahia Secretaria de Justiça Social Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que couber, e o aprimoramento da gestão da política de Assistência Social no SUAS se efetua por meio de transferência automática entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo; e

Considerando que o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais é partilhado entre os entes federados Governo, Estado e Município, observando-se a qualidade e a quantidade sem

Rua Guarujá, 702, Bairro Renato Gonçalves
E-mail: cmas@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS
Instituído pela Lei Municipal nº.
338/96 Modificado pela Lei
1.221/2016 Alterada pela Lei



descontinuidade,

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o Poder Municipal através da Lei Orçamentária Anual 2024, destinou o total de R\$ 8.608.395,00 (oito milhões, seiscentos e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social, distribuído nas seguintes contas orçamentárias:

- I – 08.122.026.2095 – Desenvolvimento das ações de apoio e fortalecimentos dos Conselhos e Movimentos Sociais – **R\$ 50.865,00**
- II – 08.244.026.2096 – Manutenção das ações de Proteção Social Básica – **R\$ 1.887.085,00**
- III – 08.128.026.2097 – Formação de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social - **R\$ 44.491,00**
- IV – 08.244.026.2098 – Fortalecimento do Programa Bolsa Família – **R\$ 714.821,00**
- V – 08.243.026.2099 – Gerenciamento das ações da Primeira Infância no SUAS – **R\$ 751.300,00**
- VI – 08.244.026.2100 – Gerenciamento de Programas Diversos do FNAS e FEAS – **R\$ 18.300,00**
- VII – 08.244.026.2101 – Manutenção das Ações da Gestão do SUAS – **R\$ 91.306,00**
- VIII – 08.244.026.2102 - Manutenção das ações de Proteção Social Especial – **R\$ 1.563.375,00**
- IX – 08.244.026.2103 – Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – **R\$ 3.304.800,00**
- IX – 08.244.026.2107 – Gestão do Bloco de Benefícios Eventuais – **R\$ 157.052,00**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária e será publicada no Diário Oficial do Município.

Barreiras, 22 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JELZIRA TEIXEIRA DA SILVA FIGUEIREDO
Data: 27/09/2023 14:46:42-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Jelzira Teixeira da Silva Figueiredo

Presidente do CMAS - Biênio 2021/2023

cmas@barreiras.ba.gov.br

Rua Guarujá, 702, Bairro Renato Gonçalves
[E-mail: cmas@barreiras.ba.gov.br](mailto:cmas@barreiras.ba.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS
Instituído pela Lei Municipal nº.
338/96 Modificado pela Lei
1.221/2016 Alterada pela Lei

RESOLUÇÃO nº 013 de 22 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, referente a Prestação de Contas das Parcelas 1 a 6 do Termo de Fomento FMAS 001/2022 da Entidade AMOB – Associação Amigos do Oeste da Bahia.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS - CMAS**, em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 338, de 13 de novembro de 1996, modificado pela Lei 1.221/2016 e alterada pela Lei 1.435/2020;

Considerando a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;

Considerando O Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal De Assistência Social– CMAS, referente à Prestação de Contas das Parcelas 1 a 6 do Termo de Fomento FMAS 001/2022 – Da Entidade Associação dos Amigos do Oeste Da Bahia – AMOB.

Considerando os recursos financeiros transferidos pelo FNAS a cada Piso de Proteção Social, bem como os rendimentos de aplicações financeiras desses recursos;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVA com RESSALVAS a prestação de contas na condição que as partes contratuais do termo de fomento possam utilizar e proceder de todos os meios legais para realizar ajustes das irregularidades. E recomenda a conclusão integral dos propósitos da parceria estabelecidos no termo de fomento e das resoluções das pendências em vista de que é possível ter vacância contratual de vigência como foi celebrado o Primeiro Aditivo. Conforme PARECER em anexo.

Rua Guarujá, 702, Bairro Renato Gonçalves
E-mail: cmas@barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS
Instituído pela Lei Municipal nº.
338/96 Modificado pela Lei
1.221/2016 Alterada pela Lei

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária e será publicada no Diário Oficial do Município.

Barreiras, 22 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JELZIRA TEIXEIRA DA SILVA FIGUEIREDO
Data: 27/09/2023 15:01:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jelzira Teixeira da Silva Figueiredo
Presidente do CMAS Barreiras
Biênio 2023-2025

Rua Guarujá, 702, Bairro Renato Gonçalves
[E-mail: cmas@barreiras.ba.gov.br](mailto:cmas@barreiras.ba.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



27.09.23 16h28
Decisão

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12927/2023

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

RECORRENTE: HE-NET TELECOMUNICAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I. RELATÓRIO

Verificados os requisitos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, legitimidade e interesse, e aprovados, passa-se a análise do pleito.

O Pregoeiro Oficial responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 019/2023, André Avelino de Oliveira Neto, durante a sessão realizada no dia 06/09/2023, decidiu pela habilitação da licitante denominada MB SERVER LTDA (MEGABYTE), declarando-a vencedora do certame em questão.

Inconformada com a decisão, a empresa HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. apresentou recurso e suas razões, embatendo a decisão do Pregoeiro quanto a habilitação da licitante MB SERVER LTDA., apresentando suas razões recursais alegando suposto descumprimento da cláusula 14.1.3.2 do Edital, que, em resumo, requer a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com indicação do nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

Conforme alega a recorrente, “durante a sessão licitatória, ao ser verificado os documentos de habilitação da empresa que se sagrou vencedora MB SERVER LTDA., notou-se que o Balanço Patrimonial não estava devidamente registrado na Junta Comercial, conforme exigência legal e editalícia, pois restavam ausentes os selos e assinaturas.”.

Pugnou, então, pelo provimento do recurso com a consequente reforma da decisão para a inabilitação da licitante MB SERVER LTDA.

Rua Edgar de Deus Pitta, 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Barreiras

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comunicado os demais licitantes, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/1993, para oferecerem suas contrarrazões, a empresa MB SERVER LTDA o fez, alegando, em suma, que o respectivo Balanço Patrimonial foi devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, o qual se encontra Autenticado conforme as normais atuais vigentes, anexando os competentes comprovantes e destacando a redação da Instrução Normativa DREI/SGD/ME Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, que trata sobre o procedimento de lançamento digital dos livros nas Juntas Comerciais.

Por fim, pugnou pelo recebimento das contrarrazões e o não provimento do recurso administrativo.

É simples o relatório, passa-se a decisão.

II. DO MÉRITO

Observa-se que a recorrente traz alegações baseadas na análise superficial dos atuais procedimentos de registro e protocolo dos documentos de competência da Junta Comercial, cujo sistema, atualmente, funciona integralmente digital. Tais alegações, todavia, são compreensíveis, uma vez que o sistema da Junta Comercial não emite, nos termos exigidos no edital, uma comprovação de protocolo e registro que demonstre de forma indubitável a relação entre os documentos apresentados e aqueles protocolizados no sistema.

A recorrida, por sua vez, trouxe aos autos as competentes comprovações de seu registro, apresentando, inclusive, documento oficial de autenticação, denominado "Termo de Autenticação". Tal documento, emitido eletronicamente pela Junta Comercial da Bahia, traz as informações e declarações necessárias e seguras para que a Comissão de Licitação, enquanto órgão representante da Administração, possa atestar o devido registro e cumprimento do item 14.1.3.2 do Edital.

Cabe destacar que, embora haja, *prima facie*, suposto descumprimento do Edital e suas exigências essenciais para a declaração de habilitação da recorrida, com a consequente vitória no certame, a instrução processual, decorrente do recurso administrativo, foi suficiente para demonstrar que não há violação ou descumprimento do instrumento convocatório.

Rua Edgar de Deus Pitta, 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Flavio



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Salienta-se que as normas e princípios da licitação impõem a aplicação do rigorismo moderado, que em sua essência impõe o dever da Administração de diligenciar e instruir o procedimento, desde que possível e sanável, a fim de que o certame seja exitoso, assegurando-se de atender o interesse público sem que se viole a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse sentido, não deve haver sobreposição do legalismo e forma sobre a função e eficiência do procedimento competitivo, desde que inexista direitos e normas infringidos.

Nesse contexto, mesmo que, preliminarmente, haja razões para inabilitação da recorrida, havendo possibilidade de diligência e instrução processual para sanar a celeuma procedimental, o interesse público e a eficácia do procedimento deve ser priorizado, trazendo efetividade ao certame – intento perfeitamente alcançado.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em consonância com os princípios que regem o processo licitatório, principalmente o do Julgamento Objetivo, Vinculação ao instrumento Convocatório, Isonomia e Moralidade, decido por CONHECER DO RECURSO e, no mérito, julgá-lo, **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, mantendo-se a classificação e habilitação da Recorrida, devendo o procedimento seguir seu curso à adjudicação e homologação.

Barreiras – BA, 26 de setembro de 2023.

Gislaine Cesar de Carvalho Souza Barbosa

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **MB SERVER LTDA**
Natureza Jurídica: **2062**
NIRE: **29202439504**
CNPJ: **04.912.000/0001-19**
Protocolo: **233455043**
Tipo de Livro: **DIARIO DETALHADO**
Número de Ordem: **1**
ID do Arquivo: **Balanço MB Server 2022.pdf**
Início da Escrituração: **01/01/2022**
Término da **31/12/2022**
Data da Autenticação: **22/03/2023 12:03:00**
N. da Autenticação: **233455043**
Hash do Requerimento:
Hash do Livro: **089dfc9d98f5ba2629e6b6e775f51de5727b99395444e17e07bf35b481aa453e**

Bahia - BA, 22/03/2023 12:03:00

Tiana Regila Mota Goes de Araujo
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	ENIO AUGUSTO SOUSA COSTA	
CPF:	014.769.995-97	
Assinado em:	22/03/2023 12:03:00	CONTADOR
Nome:	LUCIANO DOMINGUES ROQUE	
CPF:	041.505.685-37	
Assinado em:	22/03/2023 12:03:00	SOCIO ADMINISTRADOR



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 22/03/2023
Arquivamento 23005976941 Protocolo 233455043 de 22/03/2023
Nome da empresa MB SERVER LTDA
NIRE 29202439504
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 192367289235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023
por Tiana Reglia Mota Goes de Araujo - Secretária Geral



NIRE: 29202439504
CNPJ: 04.912.000/0001-19
Protocolo: 233455043
Arquivamento: 22/03/2023 12:03:00
Nome Empresarial: MB SERVER LTDA



Código de Autenticidade: 2132261

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 515/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR JOÃO BENEDITO FRANÇA GALVÃO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², de posse da Sr. Sandra Regina Oliveira Nunes, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², Barreiras – Bahia. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 296, Loteamento Vila Dulce, Barreiras-Ba, CEP: 47800256, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, faz confrontação à frente com a Rua Natercio de Lucena de Nobrega, confronta na lateral esquerda com a Rua Camaçari, à direita com a Rua Caribe, e confronta aos fundos Rua Ipanema.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:962504535 VIANA:96250453504
04 Dados: 2023.09.27
09:47:49 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 516/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

À SENHORA DEUSDETE DOS SANTOS OLIVEIRA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², de posse da Sr. Sandra Regina Oliveira Nunes, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², Barreiras – Bahia. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 246, Loteamento Vila Dulce, Barreiras-Ba, CEP: 47800256, de propriedade da NOTIFICADA.

Artigo 2º A quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, faz confrontação à frente com a Rua Natercio de Lucena de Nobrega, confronta na lateral esquerda com a Rua Camaçari, à direita com a Rua Caribe, e confronta aos fundos Rua Ipanema.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO
VIANA:96250453
504

Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.09.27
09:44:28 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 517/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

À EMPRESA SÃO ROBERTO IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², de posse da Sr. Sandra Regina Oliveira Nunes, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², Barreiras – Bahia. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Guadalajara, nº 471, Loteamento Vila Dulce, Barreiras-Ba, CEP: 47800271, de propriedade da NOTIFICADA.

Artigo 2º A quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, faz confrontação à frente com a Rua Natercio de Lucena de Nobrega, confronta na lateral esquerda com a Rua Camaçari, à direita com a Rua Caribe, e confronta aos fundos Rua Ipanema.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO
VIANA:96250453
504

Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.09.27
09:43:58 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 518/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR MARCUS VINICIUS LUSTOSA CESAR

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², de posse da Sr. Sandra Regina Oliveira Nunes, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², Barreiras – Bahia. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Ipanema, nº 287, Loteamento Vila Dulce, Barreiras-Ba, CEP: 47806269, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, faz confrontação à frente com a Rua Natercio de Lucena de Nobrega, confronta na lateral esquerda com a Rua Camaçari, à direita com a Rua Caribe, e confronta aos fundos Rua Ipanema.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO
VIANA:962504535
04

Assinado de forma digital por
TULIO MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.09.27 09:47:09
-03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 519/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR KAUE SOLEDADE SANTOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², de posse da Sr. Sandra Regina Oliveira Nunes, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², Barreiras – Bahia. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Ipanema, nº 295, Loteamento Vila Dulce, Barreiras-Ba, CEP: 47806269, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, faz confrontação à frente com a Rua Natercio de Lucena de Nobrega, confronta na lateral esquerda com a Rua Camaçari, à direita com a Rua Caribe, e confronta aos fundos Rua Ipanema.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:962504535 VIANA:96250453504
04 Dados: 2023.09.27
09:46:28 -03'00'
TÚLIO MACHADO VIANA
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 520/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR LUIZ JOSE BASTOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², de posse da Sr. Sandra Regina Oliveira Nunes, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², Barreiras – Bahia. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Ipanema, nº 283, Loteamento Vila Dulce, Barreiras-Ba, CEP: 47806269, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, faz confrontação à frente com a Rua Natercio de Lucena de Nobrega, confronta na lateral esquerda com a Rua Camaçari, à direita com a Rua Caribe, e confronta aos fundos Rua Ipanema.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO Assinado de forma digital
VIANA:96250453 por TULIO MACHADO
504 VIANA:96250453504
Dados: 2023.09.27 09:46:46
-03'00'
TÚLIO MACHADO VIANA
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 521/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR MARCUS VINICIUS LUSTOSA CESAR

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², de posse da Sr. Sandra Regina Oliveira Nunes, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², Barreiras – Bahia. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Caribe, nº 316, Loteamento Vila Dulce, Barreiras-Ba, CEP: 47800-300, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, faz confrontação à frente com a Rua Natercio de Lucena de Nobrega, confronta na lateral esquerda com a Rua Camaçari, à direita com a Rua Caribe, e confronta aos fundos Rua Ipanema.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO
VIANA:96250453
504

Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.09.27
09:43:36 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 522/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

À SENHORA CAROLYNE MAGALHÃES KORYDAS VIEIRA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², de posse da Sr. Sandra Regina Oliveira Nunes, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², Barreiras – Bahia. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Caribe, nº 290, Loteamento Vila Dulce, Barreiras-Ba, CEP: 47800-300, de propriedade da NOTIFICADA.

Artigo 2º A quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, faz confrontação à frente com a Rua Natercio de Lucena de Nobrega, confronta na lateral esquerda com a Rua Camaçari, à direita com a Rua Caribe, e confronta aos fundos Rua Ipanema.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:962504535 VIANA:96250453504
04 Dados: 2023.09.27
09:45:45 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 523/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

À SENHORA WILMA ALMEIDA DE ARAÚJO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², de posse da Sr. Sandra Regina Oliveira Nunes, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², Barreiras – Bahia. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Caribe, nº 278, Loteamento Vila Dulce, Barreiras-Ba, CEP: 47800-300, de propriedade da NOTIFICADA.

Artigo 2º A quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, faz confrontação à frente com a Rua Natercio de Lucena de Nobrega, confronta na lateral esquerda com a Rua Camaçari, à direita com a Rua Caribe, e confronta aos fundos Rua Ipanema.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO
VIANA:96250453
504

Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.09.27
09:43:03 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 524/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO ESPÓLIO DE MARIA HELENA LOPES DA SILVA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², de posse da Sr. Sandra Regina Oliveira Nunes, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote 10E, Quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, localizado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Barreiras – Bahia, CEP 47800256, com área total 270,49 m², Barreiras – Bahia. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Caribe, nº 308, Loteamento Vila Dulce, Barreiras-Ba, CEP: 47800-300, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º A quadra Q, do Loteamento Vila Dulce, faz confrontação à frente com a Rua Natercio de Lucena de Nobrega, confronta na lateral esquerda com a Rua Camaçari, à direita com a Rua Caribe, e confronta aos fundos Rua Ipanema.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO
VIANA:962504535
04

Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.09.27 09:44:48
-03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica (m) o (s) contribuinte (s) abaixo listado (s) notificado (s) da lavratura de Termo Complementar ao (s) referido (s) Auto (s) de Infração, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória na forma do art. 57, Inciso III, da Lei nº 1.293/18.

DATA	CADASTRO FISCAL	C.N.P.J.	RAZÃO SOCIAL	TERMO COMPLEMENTAR AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº
12/09/19	00019097	15.012.144/0001-35	DAIRON ROSÁRIO COSTA	00527/2019


A cópia do Termo Complementar ao Auto de Infração ficará disponível para a retirada pelo próprio contribuinte ou por seu representante legal, no Departamento de Fiscalização do Setor de Tributos do Município, situado à Avenida Barão do Rio Branco nº 149, Centro Empresarial, Bairro Vila Rica, nesta cidade.

Considerar-se-á intimado (s) o (s) contribuinte (s) deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, na forma do Art. 58, Inciso III, da lei 1.293/2018.



Documento assinado digitalmente
EDUARDO ROBERTO SODRÉ MATOS
Data: 13/09/2023 15:40:13-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Eduardo Roberto Sodré Matos
Fiscal de Tributos VII
Matrícula: 10.600


Celso Luís Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO


Pelo presente Edital, em face de recusa ou impossibilidade de intimação pessoal, ficam os contribuintes:


DATA	CADASTRO	C.N.P.J. / C.P.F.	RAZÃO SOCIAL	T.I.A.F.
13/07/23	000017982	30.642.751/0001-72	UANDERSON SILVA MOURA	01659/2018
13/07/23	000017671	23.765.000/0001-88	TATIANE SANTOS ARAÚJO	01316/2018
13/07/23	000010476	11.849.781/0001-00	ULICES DOS SANTOS REIS	01361/2018
13/07/23	000013454	17.047.487/0001-60	VALDINEA ASSIS DOS SANTOS	01637/2018

Intimados a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias desta intimação os seguintes documentos, em conformidade do disposto no art. 12, § 3º c/c o art. 58 III, ambos da Lei 1.293/18:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- ALVARÁ AMBIENTAL (se for o caso);
- ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (se for o caso);
- AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) VÁLIDO;
- BOLETIM DE ATIVIDADES ECONÔMICAS;
- BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA;
- CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA;
- CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA (ATUALIZADO);
- C.P.F. E R.G. DOS SÓCIOS;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS;
- CNPJ – CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – RESUMO CADASTRAL (SEFAZ) (se for o caso);
- CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO OU ATO CONSTITUTIVO E ALTERAÇÕES;
- REQUERIMENTO SOLICITANDO REGULARIZAÇÃO CADASTRAL;
- TERMO DE COMPROMISSO (NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTO JUVENIL);
- TERMO DE EMQUADRAMENTO;

Os documentos acima requisitados deverão ser digitalizados em formato "PDF", em arquivo único e devem ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico:
leniltonoliveira.fiscal@barreiras.ba.gov.br


Lenilton Oliveira dos Santos
Fiscal de Tributos VIII
Matrícula: 10.601


Celso Luis Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, em face de recusa ou impossibilidade de intimação pessoal, ficam os contribuintes:


DATA	CADASTRO	C.N.P.J. / C.P.F.	RAZÃO SOCIAL	T.I.A.F.
13/07/23	000013456	16.812.741/0001-07	VANICE PEREIRA DOS SANTOS	01673/2018
13/07/23	000015669	23.410.722/0001-10	VERA LUCIA SILVA PERAZZO	01678/2018
13/07/23	000010511	11.850.049/0001-50	VILDECIO DA SILVA DORIA	01685/2018
13/07/23	000013860	17.922.218/0001-04	VIRGILIO PINTO SANTANA	01941/2018
13/07/23	000012521	11.429.673/0008-54	VISTO CAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTD	01945/2018

Intimados a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias desta intimação os seguintes documentos, em conformidade do disposto no art. 12, § 3º c/c o art. 58 III, ambos da Lei 1.293/18:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- ALVARÁ AMBIENTAL (se for o caso);
- ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (se for o caso);
- AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) VÁLIDO;
- BOLETIM DE ATIVIDADES ECONÔMICAS;
- BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA;
- CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA;
- CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA (ATUALIZADO);
- C.P.F. E R.G. DOS SÓCIOS;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS;
- CNPJ – CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – RESUMO CADASTRAL (SEFAZ) (se for o caso);
- CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO OU ATO CONSTITUTIVO E ALTERAÇÕES;
- REQUERIMENTO SOLICITANDO REGULARIZAÇÃO CADASTRAL;
- TERMO DE COMPROMISSO (NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTO JUVENIL);
- TERMO DE EMQUADRAMENTO;

Os documentos acima requisitados deverão ser digitalizados em formato “PDF”, em arquivo único e devem ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico:
leniltonoliveira.fiscal@barreiras.ba.gov.br


Lenilton Oliveira dos Santos
Fiscal de Tributos VIII
Matrícula: 10.601


Celso Luis Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO


Pelo presente Edital, em face de recusa ou impossibilidade de intimação pessoal, ficam os contribuintes:


DATA	CADASTRO	C.N.P.J. / C.P.F.	RAZÃO SOCIAL	T.I.A.F.
13/07/23	6891	14.819.070/0001-80	VALDENOR CORREIA ARAGÃO	01634/2018
13/07/23	000013576	17.494.314/0001-90	VALDIVINO MATIAS DE LIMA	01639/2018
13/07/23	000013154	16.636.886/0001-02	VALTAIR JOAQUIM DA ROCHA	01649/2018
13/07/23	000014294	18.997.634/0001-26	VANESSA SILVA ALMEIDA MACEDO	01671/2018

Intimados a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias desta intimação os seguintes documentos, em conformidade do disposto no art. 12, § 3º c/c o art. 58 III, ambos da Lei 1.293/18:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- ALVARÁ AMBIENTAL (se for o caso);
- ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (se for o caso);
- AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) VÁLIDO;
- BOLETIM DE ATIVIDADES ECONÔMICAS;
- BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA;
- CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA;
- CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA (ATUALIZADO);
- C.P.F. E R.G. DOS SÓCIOS;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS;
- CNPJ – CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – RESUMO CADASTRAL (SEFAZ) (se for o caso);
- CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO OU ATO CONSTITUTIVO E ALTERAÇÕES;
- REQUERIMENTO SOLICITANDO REGULARIZAÇÃO CADASTRAL;
- TERMO DE COMPROMISSO (NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTO JUVENIL);
- TERMO DE EMQUADRAMENTO;

Os documentos acima requisitados deverão ser digitalizados em formato “PDF”, em arquivo único e devem ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico:
leniltonoliveira.fiscal@barreiras.ba.gov.br


Lenilton Oliveira dos Santos
Fiscal de Tributos VIII
Matrícula: 10.601


Celso Luis Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO


Pelo presente Edital, em face de recusa ou impossibilidade de intimação pessoal, ficam os contribuintes:


DATA	CADASTRO	C.N.P.J. / C.P.F.	RAZÃO SOCIAL	T.I.A.F.
20/07/23	000013342	16.485.125/0001-99	ROTA 135 LTDA	00894/2018
20/07/23	000014438	19.495.312/0001-41	SANDICLEY PATRICK DA SILVA GAMA	00935/2018
20/07/23	000012832	15.313.682/0001-60	SARA BYANCA ROHLOFF	00949/2018
20/07/23	000010387	11.790.370/0001-96	SIDNEY FELIX DA SILVA	01162/2018
20/07/23	000012662	14.953.835/0001-70	SIMARA DE BARROS BAPTISTA	01173/2018

Intimados a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias desta intimação os seguintes documentos, em conformidade do disposto no art. 12, § 3º c/c o art. 58 III, ambos da Lei 1.293/18:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- ALVARÁ AMBIENTAL (se for o caso);
- ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (se for o caso);
- AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) VÁLIDO;
- BOLETIM DE ATIVIDADES ECONÔMICAS;
- BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA;
- CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA;
- CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA (ATUALIZADO);
- C.P.F. E R.G. DOS SÓCIOS;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS;
- CNPJ – CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – RESUMO CADASTRAL (SEFAZ) (se for o caso);
- CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO OU ATO CONSTITUTIVO E ALTERAÇÕES;
- REQUERIMENTO SOLICITANDO REGULARIZAÇÃO CADASTRAL;
- TERMO DE COMPROMISSO (NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTO JUVENIL);
- TERMO DE EMQUADRAMENTO;

Os documentos acima requisitados deverão ser digitalizados em formato “PDF”, em arquivo único e devem ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico:
leniltonoliveira.fiscal@barreiras.ba.gov.br


Lenilton Oliveira dos Santos
Fiscal de Tributos VIII
Matrícula: 10.601


Celso Luis Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO

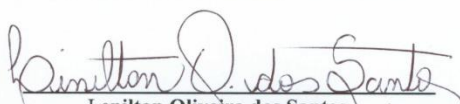
Pelo presente Edital, em face de recusa ou impossibilidade de intimação pessoal, ficam os contribuintes:

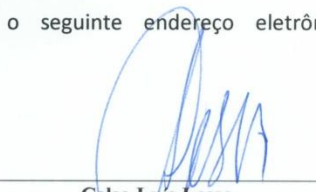
DATA	CADASTRO	C.N.P.J. / C.P.F.	RAZÃO SOCIAL	T.I.A.F.
20/07/23	000010276	11.563.119/0001-99	ROGÉRIO DINIZ DE ALMEIDA	00852/2018
20/07/23	000013835	17.717.025/0001-03	ROSA RABELO DOS SANTOS	00867/2018
20/07/23	000011511	13.013.920/0001-96	ROSANA DANTAS DE GOES SILVA	00870/2018
20/07/23	000012927	15.386.906/0001-63	ROSIMEIRE MARQUES GEMELLI	00887/2018
20/07/23	000012717	15.157.796/0001-68	ROSINALVA GUEDES MATOS	00889/2018

Intimados a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias desta intimação os seguintes documentos, em conformidade do disposto no art. 12, § 3º c/c o art. 58 III, ambos da Lei 1.293/18:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- ALVARÁ AMBIENTAL (se for o caso);
- ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (se for o caso);
- AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) VÁLIDO;
- BOLETIM DE ATIVIDADES ECONÔMICAS;
- BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA;
- CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA;
- CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA (ATUALIZADO);
- C.P.F. E R.G. DOS SÓCIOS;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS;
- CNPJ – CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – RESUMO CADASTRAL (SEFAZ) (se for o caso);
- CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO OU ATO CONSTITUTIVO E ALTERAÇÕES;
- REQUERIMENTO SOLICITANDO REGULARIZAÇÃO CADASTRAL;
- TERMO DE COMPROMISSO (NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTO JUVENIL);
- TERMO DE EMQUADRAMENTO;

Os documentos acima requisitados deverão ser digitalizados em formato “PDF”, em arquivo único e devem ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico:
leniltonoliveira.fiscal@barreiras.ba.gov.br


Lenilton Oliveira dos Santos
Fiscal de Tributos VIII
Matricula: 10.601


Celso Luis Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO


Pelo presente Edital, em face de recusa ou impossibilidade de intimação pessoal, ficam os contribuintes:

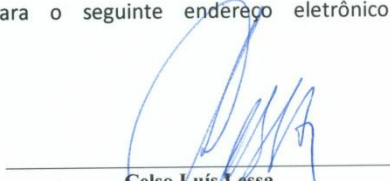
DATA	CADASTRO	C.N.P.J. / C.P.F.	RAZÃO SOCIAL	T.I.A.F.
20/07/23	000012694	14.939.203/0001-52	SIMONE DE N. NASCIMENTO RIBEIRO	01174/2018
20/07/23	000010597	11.873.610/0001-16	SIZALTINA RIBEIRO DE C. GOMES	01186/2018
20/07/23	000016240	26.037.502/0001-80	SUZY ELEIA ROSA BARRETO	01300/2018
20/07/23	000011724	11.852.339/0001-32	TEREZINHA DE OLIVEIRA TRINDADE	01325/2018
20/07/23	000013179	14.468.352/0001-80	THIAGO DANILO BONFIM DE SOUZA	01330/2018

Intimados a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias desta intimação os seguintes documentos, em conformidade do disposto no art. 12, § 3º c/c o art. 58 III, ambos da Lei 1.293/18:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- ALVARÁ AMBIENTAL (se for o caso);
- ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (se for o caso);
- AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) VÁLIDO;
- BOLETIM DE ATIVIDADES ECONÔMICAS;
- BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA;
- CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA;
- CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA (ATUALIZADO);
- C.P.F. E R.G. DOS SÓCIOS;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS;
- CNPJ – CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – RESUMO CADASTRAL (SEFAZ) (se for o caso);
- CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO OU ATO CONSTITUTIVO E ALTERAÇÕES;
- REQUERIMENTO SOLICITANDO REGULARIZAÇÃO CADASTRAL;
- TERMO DE COMPROMISSO (NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTO JUVENIL);
- TERMO DE EMQUADRAMENTO;

Os documentos acima requisitados deverão ser digitalizados em formato "PDF", em arquivo único e devem ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico:
leniltonoliveira.fiscal@barreiras.ba.gov.br


Lenilton Oliveira dos Santos
Fiscal de Tributos VIII
Matrícula: 10.601


Celso Luís Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo, referente à Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 008/2023, processo administrativo nº 9747/2023, realizada no dia 18 de setembro de 2023 às 09:00 horas, homologo o procedimento licitatório, nos termos do parágrafo único do artº 38, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barreiras – BA, 25 de setembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 008/2023, a Contratada: Empresa MCV MOTORES LTDA – ME (Valdeci Rosa de Souza), inscrito no CNPJ nº. 10.556.798/0001-06, com sede a Av. Ruy Barbosa nº 500, Centro – CEP – 47.800-082, vencedora com o valor total de R\$ 110.925,00 (Cento e dez mil novecentos vinte cinco reais), valor este que será contratado e empenhado.

Barreiras /BA. 25 de setembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0218/2019

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 17626/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 47/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **CSA – CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE BARREIRAS S/S LTDA - ME**, CNPJ: 06.201.021/0001-51. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 0218/2019 que tem como objeto a Prestação de Serviços de Saúde ambulatorial na especialidade de Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia pela contratada integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do contratante. Contrato nº 0218/2019. Ass. 27/09/2023. Vigência: 09 meses Valor: R\$ 90.000,00. Fund. Legal: Art. 57, II e §§2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0219/2019

6º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 17624/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 47/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **IOB – INSTITUTO DOS OLHOS DE BARREIRAS LTDA - ME**, CNPJ: 16.848.813/0001-76. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 0219/2019 que tem como objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial na especialidade de Oftalmologia pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do Contratante. Contrato nº 0219/2019. Ass. 27/09/2023. Vigência: 09 meses Valor: R\$ 675.000,00. Fund. Legal: Art. 57, II e §§2º e 3º da Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4008 - 27 de Setembro de 2023 - ANO 17

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1834/2022

CONTRATO Nº 023-FMS/2023

ASSINATURA: 27/09/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.632.425/0001-93, com sede na Rua Da Bolívia, 223, Qd. P Galpão 1 – Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, CEP: 41.230-195

Valor Global: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento das Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

600 000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.